



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2014

2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM N.º 013/2014

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA MEGA
SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA - EIRELI EPP, PARA
ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE, DE
ENDEREÇO E PARA REPACTUAÇÃO
DOS VALORES CONTRATADOS, NOS
TERMOS DO PROCESSO MPF/PRR/2ª
REGIÃO N.º 1.02.000.000715/2015-27**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela PORTARIA PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - EIRELI**, estabelecida na Rua Itabirano, nº 56, Bairro São José, Belo Horizonte/MG, CEP 31275-020, inscrita no CNPJ nº 70.928.973/0001-70, neste ato representada por seu sócio, **Sr LOURIVALDO SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade MG-14.840.890 expedida pela SSP MG, e do CPF 102.008.636-06, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000467/2014-33, referente ao Pregão nº 07/2014, e no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000715/2015-27, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



celebram, por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a repactuação dos valores do **CONTRATO PRR/RJ/COORADM/13/2014**, em cumprimento ao despacho, à fl.02, do Sr. Coordenador de Administração Substituto, datado de 07/05/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O *caput* da **CLÁUSULA QUARTA** do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

“A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal de **R\$ 45.989,67 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme planilha abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE.	REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL DO POSTO	FATOR 'K'	SUBTOTAL MENSAL
RECEPCIONISTA - ENCARREGADO	1	R\$ 1.359,08	R\$ 3.299,75	2,43	R\$ 3.299,75
RECEPCIONISTA	16	R\$ 1.040,84	R\$ 2.668,12	2,56	R\$ 42.689,92
VALOR TOTAL MENSAL				45.989,67 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)	

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3.3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 – Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 – Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000095, de 24 de março de 2015, no valor de R\$ 41.522,77, e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.





CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir de **01 de julho de 2015**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhece-se a dívida no valor de **R\$ 16.893,88 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, em favor da **CONTRATADA**, decorrente dessa repactuação de preços, considerando-se o período compreendido entre **01/03/2015 e 30/06/2015**, nos termos do Ofício-Circular n.º 11/2006 – AUDIN/MPU.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor supramencionado deverá ser cobrado por meio de fatura única, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

CLÁUSULA SEXTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

CONTRATANTE
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
HEITOR ROMÉRO CAJATY - SECRETÁRIO REGIONAL

CONTRATADA
MEGA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – EIRELI EPP
LOURIVALDO SANTOS DE SOUZA





CIÊNCIA DOS GESTORES

16/6/15

Fiscal Técnico Titular
ÁLVARO RAMOS VIEIRA NETO

Mat.: 13056-7

Fiscal Técnico Substituto
ALEXANDRE DOS SANTOS LUNA

Mat.: 22107-4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

